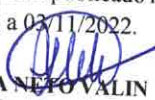




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.349/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/10/2022 a 03/11/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.349 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a entidade filantrópica e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO PARA CUIDADO DE CÂNCER EM GOIAS, HCG - HOSPITAL DE CÂNCER FRANCISCO CAMARGO**, inscrita no CNPJ: 20.827.343/0002-12, atuante na área de assistência social, cultura, educação, desenvolvimento tecnológico, gestão de atendimento ao público, pesquisa científica, proteção e preservação do meio ambiente e serviços de saúde.

Parágrafo único – O valor mencionado no caput do artigo 1º, será utilizado na forma do plano de trabalho aprovado pela administração, parte integrante do Termo de Convênio a ser firmado entre a entidade e o Fundo Municipal de Saúde de Inhumas.

Art. 2º. Caberá a Controladoria Geral do Município a fiscalização da aplicação do recurso repassado, bem como o cumprimento das demais condicionantes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial na seguinte rubrica, para custear as despesas da presente Lei:

10 – INHUMAS - FMS

19 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS


3.3.90.45 – Subvenção Econômica

Art. 4º. Os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.349/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 03/10/2022 a 03/11/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

trata o art. 3º decorrem de anulação parcial ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, nos termos dos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão